



000125

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 8285, DE 08 DE abril DE 1996

Regulamenta o disposto na Lei nº 2.919, de 03 de agosto de 1995

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º - As faixas para passagem de pedestres a serem demarcadas em toda a extensão das calçadas limítrofes dos postos de serviços e abastecimento de combustíveis deverão ser tracejadas na cor amarela.

ARTIGO 2º - Na demarcação das faixas para passagem de pedestres de que trata o artigo anterior deverá ser tomado por base o prolongamento das calçadas dos prédios vizinhos aos postos de serviços e abastecimento de veículos, observadas as especificações constantes da Planta PC 1244 em anexo, que fica fazendo parte integrante do presente decreto.

ARTIGO 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 08 de abril de 1996, 351º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 356º da Fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Felix.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Departamento de Administração, aos 08 de abril de 1996.

MARIA ADALBISA MARCONDES CORREA
RESP. PELO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO